

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: Daniel Ricardo Soranz Pinto
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

ATOS DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO SMS Nº 6504 DE 23 DE JUNHO DE 2025

Designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração nº 030/2023, responsável pelo encerramento das avaliações das prestações de contas referentes ao período de 13/12/2023 a 31/03/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta no Ofício SMS-OFI-2025/23943 de 18/06/2025,

CONSIDERANDO a Lei 13019/2014 e Decreto 42.696/2016 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Termo de Colaboração pela Comissão de Monitoramento;

CONSIDERANDO a Resolução nº 4974 de 04 de agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pela organização da sociedade civil Desenvolvimento de Assistência Múltipla - DESAM, através do Termo de Colaboração nº 030/2023 - Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Unidade de Pronto Atendimento Veterinário, Ambulatório de Especialidades em Medicina Veterinária e de Acautelamento de Animais Domésticos;

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 55881 de 31 de março de 2025, que delega à Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (SMPDA) as unidades administrativas de códigos 43765 e 43766 da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o Termo Aditivo nº 014/2025, que sub roga o Termo de Colaboração nº 030/2023 à SMPDA;

CONSIDERANDO que as unidades supracitadas estão no escopo de atuação do DESAM conforme o Termo de Colaboração 030/2023;

CONSIDERANDO a Portaria SMPDA "P" nº 04 de 17 de abril de 2025, que designa os membros da Comissão Gestora e de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração nº 030/2023, com validade a partir de 01 de abril de 2025 e

CONSIDERANDO a necessidade de encerramento do período de 13 de dezembro de 2023 a 31 de março de 2025, no que tange à prestação de contas do DESAM referente ao Termo de Colaboração 030/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, de caráter transitório e que será responsável, especificamente, pelo encerramento das avaliações das prestações de contas e suas eventuais retificações atinentes à organização da sociedade civil denominada por Desenvolvimento de Assistência Múltipla - DESAM, no que se refere, tão somente, ao período de 13 de dezembro de 2023 a 31 de março de 2025 do Termo de Colaboração 030/2023.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - CMA:

REPRESENTANTE	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	ALESSANDRA SALAZAR COSTA	11/225.986-9
TITULAR	CINTIA BENTO DA SILVA	11/223.833-5
TITULAR	VAGNER DE ARAUJO MONTEIRO	11/228.928-8
SUPLENTE	JORGE LUIS DE MELO FLANDIN	11/219.075-9

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 01 de abril de 2025. Rio de Janeiro, 23 de junho de 2025.

DANIEL SORANZ

RESOLUÇÃO SMS Nº 6505 DE 23 DE JUNHO DE 2025

Atualiza a Resolução SMS nº 6132 de 26 de Abril de 2024 - referente ao Atendimento das normas técnicas preconizadas pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, em relação aos Protocolos de Combate a Incêndio nas Unidades de Saúde do Município do Rio de Janeiro.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o alcance da marca de 100 unidades de saúde certificadas, e a necessidade de manutenção dos esforços de todos setores nesta evolução;

CONSIDERANDO que até 2023 apenas 5% das unidades possuíam registro no CBMRJ, e que atualmente 100% das unidades possuem processo de certificação, sendo destas 43% com laudo de exigência em execução e 32% com a certificação concluída.

CONISERANDO a necessidade de definir responsabilidades e exigir celeridade nos processos internos da SMS;

CONSIDERANDO a necessidade do CBMERJ em acompanhar os processos e garantir a priorização devida nas avaliações de unidades de saúde;

CONSIDERANDO a cessão do Hospital Federal do Andaraí e do Hospital Federal Cardoso Fontes ambas sem certificação junto ao CBMERJ;

CONSIDERANDO as portarias CBMERJ nº 1280 de 20 de dezembro de 2024 que aprova a 2ª edição das notas técnicas do CBMERJ nº s 2-09, 2-15 e 2-19; ALTERA a 2ª edição da nt 3-02; e dá outras providências.

RESOLVE:

Art 1º Atualizar as Informações sobre as certificações junto ao Corpo de Bombeiro do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, visando a Certificação pelo CBMERJ das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade do Rio de Janeiro, conforme Anexo I.

Art 2º Atualizar os Pontos Focais das Unidades da Administração Direta, Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAUDE e Instituições Parceiras do terceiro setor, responsáveis por todo o acompanhamento visando a Certificação pelo CBMERJ das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade do Rio de Janeiro, conforme Anexo I.

Art 3º Ratificar a determinação contida no Art. 2º da Resolução SMS Nº 5947 DE 06 de outubro de 2023 e no Art 3º da Resolução SMS nº 6132 de 26 de Abril de 2024 determinando o contingenciamento e priorização dos recursos orçamentários necessários ao pleno atendimento das adequações visando ao cumprimento integral desta Resolução.

Art 4º Determinar que a cada 90 (noventa) dias os designados como responsáveis pelas certificações realizem reuniões com o CBMRJ para equacionar possíveis pendências do processo de certificação.

Art 5º Determinar que as unidades do SUS de gestão estadual, federal ou privadas conveniadas, enviem a SMSRIO informação quanto ao seu processo de certificação junto ao CBMERJ para que possam ser incluídas na próxima atualização.

Art 6º Determinar que o diretor/gerente de cada Unidade da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade do Rio de Janeiro encaminhe por ofício a coordenação de engenharia e arquitetura o cronograma para obtenção do certificado, em tabela simplificada em uma única lauda e número dos processos em andamento.

Art. 7º Normas técnicas preconizadas a serem cumpridas pelas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade do Rio de Janeiro:

§1º.NT 2-01 CBMRJ e NBR 12693:

Item 5.2.1. Os extintores de incêndio quando forem fixados em parede, devem ser fixados a uma altura limite de 1,60m. E quando não estão fixados em paredes deverão estar sobre suporte.

- Verificar validade do extintor e estado de conservação.
- Extintores não estejam obstruídos.
- Não fique posicionado em escadas.
- Piso com área pintada de vermelho: 0,70 m x 0,70 m e com bordas amarelas com medidas 0,15 m de largura.

Modelo CBMERJ:

